# Configurar sessão pública

**Pregão Eletrônico N° 90021/2025** (Lei 14.133/2021)
UASG 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

**Previsão de abertura:** 07/07/2025 14:00:00 (Horário de Brasília) | Esta compra possui propostas cadastradas

**Configurações básicas da sessão** | Configuração de itens

Quantidade máxima de itens: 20

Período de abertura dos itens: 08:00 até 18:00 — Adicionar intervalo

Tempo para intenção de recurso: 10 minutos

Avisos previstos: 0 PROGRESS

## Quadro informativo

**Pregão Eletrônico N° 90021/2025** (Lei 14.133/2021)
UASG 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Avisos (4) | Impugnações (0) | **Esclare**

02/07/2025 16:28

O pedido de esclarecimentos está disponível, na íntegra, em: https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1/pregoes-eletronicos?tab=encerra-1

Senhor licitante, seguem as respostas dos setores técnicos:

"a) A aferição do cumprimento das cotas legais será realizada exclusivamente na fase contratual, por meio de cláusulas específicas, ou poderá ocorrer a habilitação do licitante já na fase de habilitação?
R: Na fase contratual.

b) Para comprovação do cumprimento das cotas, será exigida a apresentação da Certidão de Cumprimento de Cotas expedida pelo Ministério do Trabalho (disponível em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br)?
R: As cotas exigidas estão no subitem 4.4 e 6.1.21 do Termo de Referência. No caso específico das cotas abrangidas pela certidão citada na pergunta, poderá ser exigida a certidão apenas na fase contratual.

c) Será admitida, durante a execução do contrato, a alocação de profissionais que se enquadrem nas cotas legais (aprendizes, PcDs ou reabilitados), desde que estejam plenamente capacitados para o desempenho das funções previstas no edital?
R: O profissional a ser contratado para o posto de trabalho não pode ser aprendiz, uma vez que, o aprendiz possui legislação própria com carga horária específica. Mas, caso a futura contratada venha a requerer, o aprendiz poderá executar suas atividades no local de execução dos serviços sem fazer parte do posto de trabalho. Para as demais cotas legais, caso o profissional estejá plenamente capacitado e possível ser alocado.

2. Insalubridade/Periculosidade - Solicitamos esclarecimento quanto à existência de atividades ou ambientes previstos no objeto contratual que demandem o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade aos funcionários do equipe, se sim, quais funções/colaboradores devem fazer jus a tais adicionais, bem como em qual grau (mínimo, medio ou máximo)
R: Não foi previsto no Termo de Referência o pagamento desses adicionais.

3. Treinamento - Há necessidade de algum treinamento específico?
R: Ler subitens 4.18 e 7.12.1.4.5 do Termo de Referência. Se sim, será cobrado certificado? Sim. Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho, ou haverá necessidade de pagamento de horas extras?
R: Se a legislação trabalhista ou CCT prever a realização de treinamento no horário de trabalho, este poderá ser realizado no horário do expediente. Não há previsão no Termo de Referência para o pagamento de horas extras.

4. Vestiário - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada? R: Sim.

5. Base Operacional e Atuação do Preposto – será necessário manter uma base de apoio no município da prestação dos serviços. Além disso, informar se haverá exigência de permanência em tempo integral do preposto no local, ou se será admitida atuação por meio de visitas periódicas, bem como quais seriam os requisitos mínimos da estrutura local, caso exigida.
R:Não precisa o preposto estar presencial, nem a empresa ter sede/filial na cidade de prestação dos serviços.

6. Contrato Vigente e Empresa Atual: Há atualmente contrato em vigor para execução dos serviços descritos neste edital? Caso afirmativo, solicitamos a gentileza de informar a identidade da empresa contratada.
R : Contrato nº 026/2020-TRE/RN ECLABELE COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI

7. Encargos Sociais: Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?
R: É necessário verificar as disposições editalícias nesse sentido (Subitem 6.3 do Termo de Referência), bem como solicitar que a empresa seja mais específica no seu questionamento. Ressaltando, por exemplo, a que campo da planilha de custos e formação de preços se refere o esclarecimento ou, se for o caso, mencionar quais seriam os encargos sociais pormenorizadamente.

8. Exequibilidade das Propostas - Lucro Bruto e Tributos Federais: Considerando o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, especialmente no item 217, o qual estabelece que para empresas optantes pelo regime de Lucro Presumido, os tributos federais incidentes sobre a receita bruta (IRPJ – 4,8%, CSLL – 2,88%, COFINS – 3% e PIS – 0,65%) devem compor o item "Lucro Bruto" nas propostas comerciais, totalizando o percentual de 11,33%, solicita-se esclarecimento quanto à metodologia que será adotada pela Administração para fins de análise da exequibilidade das propostas.
R: ESCLARECIMENTO SOBRE A METODOLOGIA DE ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
Para fins de análise da exequibilidade das propostas apresentadas, a Administração adotará a seguinte metodologia:
1. Análise de Índices Econômico-Financeiros
A avaliação econômico-financeira será conduzida com base nos critérios estabelecidos nos itens 12.9 a 12.13 do Termo de Referência, com foco nas demonstrações contábeis apresentadas pelas licitantes.
Será exigido que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) sejam superiores a 1 (um), de forma a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para a execução contratual. Esses indicadores são considerados essenciais para atestar a sustentabilidade da proposta.
2. Validade das Certidões e Obrigações Fiscais
Além da análise dos índices econômico-financeiros, será obrigatória a apresentação de certidões válidas, que comprovem a regularidade fiscal da empresa, e certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em se tratando de pessoa jurídica.
No que se refere às obrigações fiscais, cabe à empresa o cumprimento integral da legislação vigente, conforme o regime tributário adotado (Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional).
Embora seja possível que a licitante mencione, em sua composição de custos, a aplicação de percentuais aproximados para tributos federais no âmbito do Lucro Presumido — como, por exemplo, 11,33% (compostos por 4,8% de IRPJ, 2,88% de CSLL, 3% de COFINS e 0,65% de PIS) —, cumpre esclarecer que a análise da Administração não se deterá na forma específica de apuração desses tributos. O enfoque recairá sobre a viabilidade global da proposta, considerando a realidade econômico-financeira da empresa licitante.
3. Retenção de Tributos no Pagamento
Cumpre informar que, no momento do pagamento, serão observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Dessa forma, haverá a retenção de 9,45% sobre o valor de prestação de serviços, sob o código 6190, para empresas não optantes pelo Simples Nacional. Assim, caso a empresa esteja enquadrada no regime de Lucro Presumido, tal retenção será aplicada normalmente.
4. Considerações Finais
Em suma, a Comissão Contábil avaliará a solidez econômico-financeira da empresa, com base nos índices mencionados, bem como a regularidade fiscal, por meio da verificação das certidões exigidas. A metodologia de análise da exequibilidade não contemplará o exame aprofundado da composição interna dos tributos calculados pela empresa, mas sim a viabilidade geral da proposta, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

Em alinhamento com o entendimento do TCU, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem margens de lucro e encargos indiretos inferiores a esse patamar mínimo necessário à absorção dos referidos tributos, uma vez que tal compatibilidade impacta diretamente a viabilidade econômico-financeira da execução contratual?
R: O licitante deve observar subitem 6.5 do Termo de Referência. Havendo algum indício de inexequibilidade da proposta será realizada diligência para sanar e/ou justificar tal indício, caso necessário.

9. Equipamentos: O entendimento de que a Contratante será responsável pelo fornecimento de materiais e equipamentos está correto?
R: Deverão ser fornecidos pela Contratada os materiais e equipamentos listados nos subitens 5.20 e seguintes e 5.21 e seguintes dos Termo de Referência?

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro

03/07/2025 14:02

A Empresa PRATA enviou o seguinte:

Boa tarde,

02/07/2025 17:30

A Empresa SERVITIUM apresentou os:

Senhor licitante, seguem respostas do

02/07/2025 17:16

A Empresa REAL apresentou os seguintes:

Senhor licitante, seguem respostas dos

02/07/2025 17:00

A TRIDIMENSIONAL SERVIÇOS E EVENTOS:

Segue resposta do setor técnico: